



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## TERMO ADITIVO Nº 01/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.001385/2022-44

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA  
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MCR  
SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, com sede no SHN Quadra 1 Bloco A Ed. Le Quartier, sala 803, Bairro: Asa Norte Cidade: Brasília/DF CEP: 70701-000, telefone: (61) 3031-0000 e (61) 98184-8829, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, têm, entre si, acordado os termos deste **Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023**, consoante consta do Processo nº 00094.001385/2022-44, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O acréscimo de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, sendo 25% do item 2 e 23,33% do item 4, consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – O acréscimo corresponde ao percentual aproximado de 15,71% do valor atualizado do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 231.085,00 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e cinco reais), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira –** Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.701.821,95 (um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

<b>Ata de Registro de Preços Nº 21/2022</b>						
<b>Lote</b>	<b>Nº ITEM</b>	<b>Descrição/ Especificação do Item</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Aquisição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - Licença subscrição por 36 meses	unidade	75	14.155,00	1.061.625,00
	4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP - Licença subscrição por 36 meses		37	2.680,00	99.160,00
3	12	AUTODESK AEC - Licença subscrição por 36 meses	unidade	15	33.253,13	498.796,95
4	16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - Licença subscrição por 36 meses	unidade	12	3.520,00	42.240,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>1.701.821,95</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 1.701.821,95 (um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 33.90.40; Nota de Empenho: 2024NE1443, de 31 de Dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**  
Diretor de Recursos Logísticos

**MÁRCIA CAETANO DA SILVA**  
MCR Sistemas e Consultoria Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 10/01/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6348280** e o código CRC **04AA4484** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)